



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA**  
CNPJ: 92.465.228/0001-75

**PROJETO DE LEI Nº 026/2025**

**DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO  
MUNICÍPIO DO ANO DE 2025.”**

**FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI**, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento, no valor total de R\$ 93.803,34 (noventa e três mil oitocentos e três reais e trinta e quatro centavos), com a seguinte classificação:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
0604 SEÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
17 512 0006 1013-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE  
ABASTECIMENTOS DE ÁGUA POTÁVEL  
4490 51 00 00 000 (1007) OBRAS E INSTALAÇÕES R\$.....R\$ 93.803,34.

**Art. 2º** A abertura do crédito adicional especial que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 93.803,34 (noventa e três mil oitocentos e três reais e trinta e quatro centavos) é decorrente de superavit.

**Artº 3.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 04 DIAS DO  
MÊS DE AGOSTO DE 2025.**

**Fábio Luciano Schakofski**  
**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**Débora da Veiga Fredericheski**  
**Secretária Municipal de Administração**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA**  
CNPJ: 92.465.228/0001-75

**PROJETO DE LEI Nº 026/2025**

**DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

Sr. Presidente e Senhores Vereadores:

Apresentamos a proposta que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO ANO DE 2025.”**acompanhado da justificativa que segue.

### **JUSTIFICATIVA**

A presente abertura de crédito é necessária e justificada para a perfuração de poço tubular que tem como objetivo assegurar o abastecimento hídrico contínuo e seguro às propriedades rurais atendidas pelo Programa Avançar na Agropecuária. A área contemplada apresenta histórico de escassez hídrica sazonal, comprometendo significativamente a produtividade agropecuária e a segurança alimentar das famílias beneficiadas.

Considerando que a atual Lei Orçamentária Anual (LOA) não dispõe de dotação específica para essa finalidade, faz-se necessária a criação de uma nova rubrica orçamentária, acompanhada da devida suplementação, a fim de viabilizar a execução da iniciativa.

Trata-se de ação prioritária, uma vez que envolve infraestrutura essencial ao desenvolvimento rural sustentável. A ausência de acesso regular à água impacta diretamente a eficiência das atividades agropecuárias, o bem-estar dos animais e a permanência das famílias no meio rural.

Os recursos destinados à execução do projeto serão oriundos de repasse estadual, vinculado ao Programa Avançar na Agropecuária – FPE 1604/2023, em conformidade com o plano de trabalho previamente aprovado

Dito isso, considerando o exposto acima, submetemos o presente Projeto de Lei para análise dos Nobres Vereadores, esperando, ao final, o acolhimento e aprovação.

**Fábio Luciano Schakofski**  
**Prefeito Municipal**